

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços de manutenção elétrica predial**, com foco na **readequação da rede elétrica e cabeamento estruturado**, visando a instalação de pontos de energia em novo mobiliário (mesas com tomadas embutidas), incluindo reorganização de circuitos, adequação do cabeamento elétrico/lógico e fornecimento de materiais necessários, conforme normas técnicas vigentes para a Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial (SEIA).

RESUMO – LOTE ÚNICO				
Código GMS	Item	Quantidade	Valor Unitário (menor preço)	Valor Total Anual
0201.24891	Serviços de manutenção e prevenção, TIPO: Predial, ESPECIFICAÇÃO: Pequenas instalações que não configurem construção, reforma ou ampliação, contemplando os serviços elétricos.	150 Mesas 03 tomadas elétricas	R\$ 205,00	R\$ 30.750,00
Valor Global da Contratação				R\$ 30.750,00
Estimativa de Quantitativos 124 postos de trabalho; 6 salas de reunião; - Total de 150 postos com 450 pontos de energia/cabeamento a serem readequados/instalados, considerando o novo layout e eventuais necessidades adicionais.				

1.1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.1.3 A presente contratação adotará como regime de execução por Empreitada por Preço Global.

1.1.4 O prazo de vigência do contrato é de 90 dias sem prorrogação

1.2. Especificações Técnicas

Item 1: Serviços Elétricos - Instalação e Remanejamento
1. Escopo dos Serviços A empresa contratada deverá executar, no prédio da Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial (SEIA): - Levantamento técnico da estrutura elétrica existente; - Elaboração de plano de readequação dos circuitos; - Instalação de novos pontos de energia (tomadas) conforme posição das mesas; - Redistribuição e ampliação dos circuitos existentes, se necessário; - Fornecimento e instalação de eletrodutos, disjuntores, caixas de passagem e quadros de distribuição; - Reorganização e identificação do cabeamento elétrico e lógico; - Testes de funcionamento, medição de carga e inspeção final; - Emissão de relatório técnico com laudo de conformidade. 1.2 Materiais e Equipamentos Mínimos - Cabos e fios dimensionados conforme carga;

- Eletrodutos rígidos/flexíveis de PVC ou metálicos;
- Caixas de passagem/embutir;
- Tomadas padrão NBR 14136;
- Disjuntores adequados;
- EPIs e EPCs exigidos por norma;
- Ferramentas de medição (multímetros, alicates amperímetros etc.).

1.3 Normas Técnicas e Regulamentações

- NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NBR 14039 – Instalações Elétricas de Média Tensão (se aplicável);
- ABNT NBR ISO/IEC 17025 (para ensaios de equipamentos de medição, quando houver).

1.4 Requisitos da Contratada

- Apresentação de cronograma detalhado;
- Entrega de laudo técnico ao final da execução.

1.5 Critérios de Aceitação

- Funcionamento de todos os pontos instalados conforme layout;
- Aferição de tensão em todos os pontos;
- Relatório técnico validando conformidade com normas;
- Termo de aceite assinado pela fiscalização.

Quantidade: 1 Prestação de Serviços.

1.3. DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 A Administração observará o princípio da padronização, garantindo compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, de forma a assegurar a uniformidade das instalações elétricas e de cabeamento estruturado, bem como a conformidade com as normas técnicas vigentes. Essa padronização visa facilitar a manutenção, a assistência técnica e a reposição de componentes, garantindo maior durabilidade, segurança e economicidade ao longo da vida útil da solução contratada.

1.4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.4.1 A execução deverá ocorrer de forma coordenada com a entrega e montagem do mobiliário, de modo que os postos de trabalho fiquem plenamente operacionais. O prazo estimado será definido no cronograma apresentado pela contratada e aprovado pela fiscalização

1.4.2 O agendamento deverá ser feito de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados e recessos, no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 16h00, com o servidor:

Alexandre Monteiro Rodrigues (Núcleo Administrativo – Setor de compras)

Email: compras.licitacao@inova.pr.gov.br

Telefone: (41) 99704-0680

Endereço:

SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL - SEIA
Rua Frederico Maurer, nº. 617
Bairro Hauer, Curitiba – PR
CEP 81.630-020

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação é necessária em razão da aquisição de novo mobiliário corporativo, composto por mesas com tomadas embutidas, cuja plena utilização depende da instalação de novos pontos de energia elétrica, tornando indispensáveis as adequações para garantir:

- segurança dos usuários e equipamentos;
- funcionalidade dos novos postos de trabalho;
- atendimento às normas técnicas e de segurança (NR-10 e NBR 5410).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de readequação da rede elétrica, com o objetivo de instalar pontos de energia elétrica (tomadas) compatíveis com o novo mobiliário adquirido pela Secretaria de Estado de Inovação e Inteligência Artificial (SEIA). A necessidade surgiu em virtude da instalação de mesas com tomadas embutidas, que exigem a criação de novos circuitos ou a adaptação da rede existente para garantir funcionalidade e segurança no uso dos equipamentos de informática.

A empresa contratada será responsável por todas as etapas do serviço, incluindo:

- Avaliação técnica preliminar da infraestrutura elétrica existente;
- Elaboração do plano de execução e adaptação dos circuitos;
- Fornecimento de materiais elétricos, como cabos, eletrodutos e disjuntores.
- Instalação e reorganização do cabeamento conforme o novo layout dos postos de trabalho;
- Testes de funcionamento, inspeção dos pontos instalados e entrega técnica do sistema pronto para uso.

A implementação dessa solução garantirá o fornecimento adequado de energia aos novos postos de trabalho, assegurando o pleno funcionamento dos computadores e equipamentos utilizados pelos servidores, com segurança elétrica, conformidade normativa e responsabilidade técnica devidamente atribuída.

3.2 Por se tratar da contratação de serviços técnicos especializados, envolvendo instalação elétrica, remanejamento de fiação elétrica e lógica, não será exigida a apresentação de amostras físicas. Ressalta-se que os módulos de tomadas serão adquiridos em processo específico, devendo eventuais materiais adicionais ser incluídos no serviço a ser prestado.

3.3 Alinhamento entre Contratação e o Planejamento

Requisitos do Processo – PCA-E		
Alinhamento entre a	Número de Ordem	Tipo de Item
Contratação e o Planejamento	238	Manutenção Predial No Prédio Da SEIA

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 (atualizado pelo Decreto nº 10.370/2025), abrangendo sistemas oficiais de compras públicas (Compras.gov, Painel de Preços, PNCP e Menor Preço – Compras Paraná), consultas ao módulo Contratos e SRP do GMS, além de cotações diretas com fornecedores, mediante visita técnica obrigatória ao local da execução.

4.2. As propostas obtidas foram registradas no Mapa de Preços e analisadas quanto à validade e pertinência, sendo desconsiderados valores manifestamente discrepantes em relação ao mercado. Não foram identificados contratos vigentes que pudessem servir como referência precisa para o objeto.

4.3. Nos termos do § 3º do art. 368 do Decreto nº 10.086/2022, optou-se pela adoção do **menor valor** como estimativa, por assegurar economicidade, vantajosidade e conformidade com o princípio da eficiência, garantindo transparência e segurança jurídica na formação do valor de referência para a contratação.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1.1 Para a presente aquisição, não há possibilidade de parcelamento.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 As empresas contratadas, sempre que possível, deverão adotar práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles relativos a:

- 6.1.1 menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 6.1.2 preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 6.1.3 maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 6.1.4 maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 6.1.5 maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- 6.1.6 uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- 6.1.7 origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e
- 6.1.8 utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento;

6.2 As contratadas deverão adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

- 6.2.1 que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- 6.2.2 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares
- 6.2.3 que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 6.2.4 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.3 A contratada deverá apresentar declaração de atendimento à política ambiental de licitação sustentável, nos termos do Art. 4º da Lei Estadual 20.132/2020 e do artigo 364 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

6.4 Nos termos do Art. 5º da Lei Estadual 20.132/2020 e do Parágrafo Único do artigo 364 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, compreende-se logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Para a aquisição almejada será assegurada a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo que o lote possui valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em consonância ao disposto no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

8.1 Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante dispensa de licitação.

8.2 Os serviços a serem contratados possuem execução pontual e por empreitada por preço global, não caracterizando serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra, nem se enquadrando nas hipóteses do art. 414 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, cuja execução indireta é vedada.

8.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

9.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

9.1.1 execução dos serviços de readequação da rede elétrica e do cabeamento estruturado, abrangendo a instalação de novos pontos de energia e redistribuição de circuitos, em conformidade com o novo layout de mobiliário;

9.1.2 realização de testes de funcionamento e eficiência em todos os pontos instalados antes da entrega definitiva, com emissão de relatório técnico atestando a conformidade;

9.1.3 adequação das instalações às condições prediais e elétricas já existentes, sem causar danos ou prejuízos estruturais;

9.1.4 observância integral às normas técnicas vigentes, especialmente a NBR 5410 e a NR-10, com uso obrigatório de EPIs e EPCs;

9.1.5 manutenção de responsável técnico habilitado e disponível para contato com a fiscalização durante toda a execução;

9.1.6 execução compatível com o cronograma validado pela fiscalização, observando a integração com a entrega e instalação do mobiliário para garantir a funcionalidade imediata dos postos de trabalho;

9.2 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar o serviço no endereço relacionado, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 10.1.3** Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;
- 10.1.4** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.1.5** utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.1.6** zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;
- 10.1.7** apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;
- 10.1.8** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;
- 10.1.9** atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;
- 10.1.10** instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;
- 10.1.11** instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;
- 10.1.12** relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.1.13** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.14** manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;
- 10.1.15** manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 10.1.16** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 10.1.17** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 10.1.17.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.1.17.2** superveniências de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 10.1.17.3** retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 10.1.17.4** aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- 10.1.17.5** impedimentos de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.19 Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.20 Garantir ao contratante:

10.1.20.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.20.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11 GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução, tendo em vista que o pagamento será efetuado somente após a efetiva conclusão e aceitação dos serviços.

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

12.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

13 DO REAJUSTAMENTO

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

13.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2.1 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

13.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

13.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo

14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

14.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

14.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e

à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

14.3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.3 O fornecedor deverá encaminhar:

14.3.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.3.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

14.3.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.3.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.3.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- 15.1.5** Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 15.1.6** Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- 15.1.7** Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.
- 15.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

16 CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 O serviço terá início em alinhamento com o recebimento e a instalação dos mobiliários, de forma a garantir a imediata operacionalidade dos postos de trabalho.

16.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 15 dias.

16.2.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

16.3 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

16.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades

17 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

17.1 A avaliação da execução do objeto será realizada por meio de teste de funcionamento, conforme parâmetros definidos neste Termo de Referência, devendo haver redimensionamento no pagamento com base nos indicadores de desempenho sempre que o contratado não atender integralmente às condições estabelecidas.

17.1.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

17.1.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18 SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será aceita, sob nenhuma hipótese a subcontratação, ou o repasse de responsabilidade da contratada para o cumprimento do contrato, assim como não é permitida a apresentação de propostas parciais, tendo em vistas a imprescindibilidade de uniformização dos itens a serem adquiridos.

19 VISTORIA.

19.1 Os fornecedores poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento.

19.2 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

19.4 O prestador não poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei nº 21.862 de 18/12/2023, a qual é compatível com o Plano Plurianual 2024/2027, Lei nº 21.861 de 18/12/23, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO vigente, Lei nº 21.587 de 14/07/2023, nos termos do art.16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000. Sendo a seguinte dotação:

Unidade: 2202 – Diretoria Geral

Programa/Atividade: 8222 - Gestão Administrativa – SEIA

Fontes de Recursos: 500 – Recursos não vinculados de impostos

Natureza de despesa: 3390.3916 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos art. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21.2 Das sanções administrativas estão.

21.3 Multa e Indenização: Se a empresa falhar em suas obrigações, a multa e os custos para cobrir os prejuízos serão cobrados judicialmente, além da perda de qualquer valor que a Administração ainda deva à contratada. A multa pode ser aplicada junto com outras punições.

21.4 Responsabilidade Ilimitada: A empresa é sempre obrigada a reparar integralmente qualquer dano causado à administração pública, independentemente de ter recebido outras penalidades.

21.5 Processo Justo: A aplicação de qualquer penalidade só ocorrerá após um processo administrativo que garantirá à empresa o direito de defesa. O procedimento seguirá o que é previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 10.086/2022.

22 DECRETO ESTADUAL N.º 10.086/2022

22.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Termo de Referência elaborado por:

(datado e assinado digitalmente)
Alexandre Monteiro Rodrigues
Assistente Administrativo – NAS/SEIA

De acordo,

(datado e assinado digitalmente)
Andreia Regina Burakoski da Cunha
Chefe – NAS/SEIA